



LEI Nº 1304/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transferências financeiras a instituição de longa permanência para idosos

08.002.08.241.0804.2224	33.50.43.00.00	1000	Subvenções sociais	84.000,00
			TOTAL	84.000,00

COVID- 19-EDUCAÇÃO

06.004.12.361.1062.1062	33.90.30.00.00	1025	Material de consumo	10.000,00
06.004.12.361.1062.1062	44.90.52.00.00	1025	Equipamentos e material permanente	7.500,00
			TOTAL	17.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
	TOTAL	84.000,00



II– Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.13.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	17.500,00
	TOTAL	17.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (14/06/2022).

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal